



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	11020000540/11	21/06/2013 14:43:25	NUCLEO PATROCÍNIO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00297564-7 / AGUINALDO INÁCIO FELIX	2.2 CPF/CNPJ: 498.866.226-87	
2.3 Endereço: AVENIDA DONA BALDUINA, 200	2.4 Bairro: SÃO JOÃO	
2.5 Município: ABADIA DOS DOURADOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.540-000
2.8 Telefone(s): (34) 3841-8072	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00297564-7 / AGUINALDO INÁCIO FELIX	3.2 CPF/CNPJ: 498.866.226-87	
3.3 Endereço: AVENIDA DONA BALDUINA, 200	3.4 Bairro: SÃO JOÃO	
3.5 Município: ABADIA DOS DOURADOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.540-000
3.8 Telefone(s): (34) 3841-8072	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Rio Preto, Lugar "aterro e Mumbuca"	4.2 Área Total (ha): 167,7158		
4.3 Município/Distrito: ABADIA DOS DOURADOS	4.4 INCRA (CCIR): 415.014.011.312-0		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.060	Livro: 2	Folha:	Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 235.400	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.983.400	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,83% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	167,7158
<b>Total</b>	<b>167,7158</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	33,5500
Pecuária	90,0488
<b>Total</b>	<b>123,5988</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				15,3213
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		7,5964	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		7,5964	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				7,5964
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				7,5964
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	236.180	7.982.165
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				7,5964
<b>Total</b>				<b>7,5964</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		140,99	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: ALTA, CONFORME COORDENADAS UTM 236.180 E 7.982.165..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA, CONFORME COORDENADAS UTM 236.180 E 7.982.165..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 05/05/2011
- " Data do pedido de informações complementares Não houve
- " Data de entrega das informações complementares Não houve
- " Data da emissão do parecer técnico: 06/08/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca 08,3502 hectares na Fazenda Rio Preto - Lugar Aterro e Mumbuca.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Rio Preto - Lugar Aterro e Mumbuca, localiza-se no Município de Abadia dos Dourados, possui área total de 167,7158 hectares e 401929 módulos fiscais.

O imóvel possui sede, benfeitorias, pertence à microbacia do Rio Preto, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN1). Possui como recurso hídrico, dois pequenos cursos d'água sem denominação além de algumas nascentes intermitentes. Com a intervenção, o proprietário pretende expandir a área de pastagem e conseqüentemente expandir a atividade de pecuária leiteira que é desenvolvida em regime familiar. O relevo caracteriza-se por suave ondulado e o solo é do tipo latossolo amarelo com presença de cascalho.

A Reserva Legal perfaz uma área de 33,5500 hectares de campo cerrado bem preservado, encontra-se devidamente averbada junto ao CRI de Coromandel e atende portanto a legislação vigente.

Durante a vistoria observei que os 15,3213 hectares de área considerada de preservação permanente que o imóvel possui, encontra-se em bom estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Os 07,5964 hectares requeridos para intervenção possui fitofisionomia de campo cerrado, as espécies de maior ocorrência são aquelas características deste tipo de fitofisionomia (Tingui, Pau Terra, Lixeira, Macieira, Carne de Vaca, Jatobá, Murici, Vinhático, Capitão, entre outras), o relevo caracterizado por suave ondulado e solo do tipo latossolo vermelho amarelo apresentando pedregosidade no horizonte A. A área está apta ao fim requerido que é a formação de pastagens e entendo que se for adotadas as medidas mitigadoras deste parecer os impactos ambientais podem ser perfeitamente mitigados.

O proprietário que me acompanhou na vistoria foi orientado da importância de se adotar durante e após a intervenção, práticas de conservação de solo e água como construção de cacimbas e curvas de nível.

Após consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Minas Gerais - ZEE-MG, constatei que a prioridade de conservação da flora é alta e a Vulnerabilidade Natural é Baixa, conforme Coordenadas UTM 236.180 e 7.982.165. Ainda constatei que a intervenção não está inserida em área de proteção especial ou extrema conforme Biodiversitas.

Apesar da prioridade de conservação ser classificada como alta, entendo que por se tratar de um pequeno fragmento, que possui as suas margens uma estrada e uma área já antropizada que esta sendo utilizada como pastagem para o gado, não teremos impactos significativos já que estes fatos citados anteriormente fazem com que esta área sofra forte pressão antrópica, causando o chamado efeito de borda, e é constantemente atingida por queimadas. Por este motivo sou favorável a intervenção.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 140,99 m3 lenha, que serão utilizados pelo proprietário no interior do imóvel baseado no inventário florestal anexo ao processo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carregamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos bem como construir curvas de nível e cacimbas.

6. Conclusão:

Considerando que o imóvel possui área de reserva legal bem preservada e devidamente gravada junto a matrícula do imóvel, considerando que a área está apta ao fim requerido; e ainda, considerando que não encontrei no imóvel áreas subutilizadas, posiciono-me pelo deferimento da intervenção em 07,5964 hectares na Fazenda Rio Preto - Lugar Aterro e Mumbuca de propriedade do Sr. Aguinaldo Inácio Félix e outros.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

8. Medidas Mitigadoras

- \* Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;
- \* Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- \* Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada de animais domésticos;
- \* Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 11020000540/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

**PARECER JURÍDICO**

**I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por AGUINALDO INÁCIO FELIX E OUTROS, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 7,5964ha no imóvel rural "Fazenda Rio Preto - lugar Aterro e Mumbuca", localizado no município de Abadia dos Dourados matrícula nº 14060 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 167,7158ha destes 33,55ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de pecuária. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme certidão anexada aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

**II. Análise Jurídica:**

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 7,5964ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

**III) Conclusão:**

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 7,5964ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**